



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

**Ata de Reunião de Abertura e Julgamento da Documentação e Proposta Financeira da
Tomada de Preço 13/2020**

Ao(s) Quinze dia(s) do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte, as Nove Horas, reuniu-se na sala da Secretaria Municipal da Fazenda a Comissão Permanente de Licitação integrada por Carina da Silveira, Agente Administrativo Auxiliar, Valdecir da Silva Seben, Tesoureiro Adjunto e Rosanei de F. Gazola Sarmento, Contadora, designados através da Portaria nº 35/2020, com a finalidade de receber e julgar a documentação e proposta financeira do Processo nº 95/2020, referente a Licitação sob a Modalidade de Tomada de Preço nº 13/2020 o qual visa a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para executar pavimentação com pedras irregulares no trecho I da Rua Sem Denominação na Linha 21 de Abril, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos.

As empresas participantes foram as seguintes:

| Nome da Empresa | Representante |
|---|----------------------------------|
| Construtora Piramide SarandI LTDA | CLAUDIO ADÃO ZAMBERLAN |
| SERGIO RIBAS SEMELER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | MARCO ANTONIO MARION DE OLIVEIRA |

Não houve impugnações nos termos do Edital de acordo com o artigo 41, §, I da Lei 8.666/93. Aberta a reunião pela Presidente da Comissão, a qual solicitou que os presentes e os membros da Comissão rubricassem os envelopes da documentação e os da proposta financeira. A licitante Construtora Piramide SarandI Ltda protocolou envelopes, não se fazendo representar na sessão. Dando seguimento foi aberto o envelope contendo a documentação da licitante Sérgio Ribas Semeler Empreendimentos Imobiliários Eireli. Após análise dos documentos foi constatado que a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, exigida no item 7.3, letra "c", está Positiva. A prova de regularidade com a Fazenda Federal esta vencida, contudo, a Portaria Conjunta nº 555 de 23 de março de 2020 prorrogou a sua vigência por 90 (noventa) dias. Fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 7.3.1 do edital para apresentação de certidão estadual regular, ficando a habilitação final da licitante condicionada a apresentação do documento. Dando continuidade, foi aberto o envelope contendo a documentação da licitante Construtora Piramide SarandI Ltda. Após análise da documentação a comissão constatou que o termo de compromisso fornecido pela empresa Milton Paulo Zimmermann Schwede Me para suprir a exigência do item 7.5.4 do edital está com os dados de outra licitação e não faz referência a licitante Piramide SarandI Ltda, não comprovando vínculo entre as empresas, não sendo aceito como documento válido para atendimento do item 7.5.4 do edital. Portanto, a licitante Piramide SarandI Ltda é declarada INABILITADA. Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, estando desde já a licitante Sérgio Ribas Semeler Empreendimentos Imobiliários Eireli intimada do prazo. O envelope contendo as propostas financeiras foi lacrado e permanece em poder da Comissão até transcorrer os prazos legais, serem julgados os eventuais recursos e ser designado data para realização de sessão de abertura e julgamento das propostas. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Comissão e pelos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carina da Silveira
Agente Administrativo Auxiliar

Valdecir da Silva Seben
Tesoureiro Adjunto

Rosanei de F. Gazola Sarmento
Contadora

LICITANTES PRESENTES:

CLAUDIO ADÃO ZAMBERLAN
Construtora Piramide SarandI LTDA

MARCO ANTONIO MARION DE
OLIVEIRA
SERGIO RIBAS SEMELER
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS